Câmara Municipal de Corumbiara
Fls. 003
Ass.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

"REVOGA-SE A RESOLUÇÃO Nº 002/2017 E O ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 da Resolução 003/03 combinados com inciso III do artigo 71 do Regimento Interno, apresenta para apreciação do Plenário e posterior aprovação o seguinte Projeto de;

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 002/2017.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Resolução nº 006/2016.

Art. 3º. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, serão realizadas sempre as Sextas-feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Aprovado
Na 2ª Sessão Ordinária [X]
Extraordinária [ ]
Ocorrido em 03/04/17
Valdinei da C. Espíndola
Presidente
Valdinei da C. Espíndola
Vereador Presidente
Biênio 2017/2018

Corumbiara – RO, 31 de março de 2017;

Valdinei da Costa Espíndola
Vereador Presidente
Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Corumbiara
Fls. 002
Ass.

Justificativa

Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Trago à baila para apreciação desta tão conceituada Casa de Leis o Projeto de Resolução que revoga a Resolução nº 002/2017 e o artigo 2º da Resolução nº 006/2016, que dispõe sobre dia e horário da Sessões Ordinárias desta Casa de Leis.

Motivo que nos envidou a encabeçar esta proposição dá-se pelo fato de alguns colegas pares desta Casa de Leis nos encaminhou verbalmente seu descontentamento quanto dia em que as sessões estão sendo realizadas, tendo em vista as viagens dos Vereadores a capital do estado e a Capital Federal, assim sempre que viajam as sessões ficam desfalcada de parlamentares, e as vezes sem poder delibera matérias que necessitam de quórum qualificado para aprovação, outo motivo que norteia esta iniciativa é a necessidade de um servidor para prestar assessoramento aos trabalhos nas sessões, haja vista que o servidor que prestava este serviço outrora, está impossibilitado de fazê-lo nas segundas-feiras, assim sendo, a forma menos contraproducente de sanar este pequeno imbróglio, está sendo a alteração do dia de realização das sessões ordinárias.

Observando estes pequenos percalços, vi me na obrigação de tomar esta iniciativa e submeter a apreciação de Vossas Excelências está matéria, afim de que, possa solucionar estes entraves e dar a tranquilidade aos nobres, sabendo de que seus trabalhos serão ouvidos e conhecidos por todos os munícipes Corumbiarense.

Assim sendo, exponho este, solicitando a todos a profunda analise necessária, e o voto singelo de cada Nobre Vereador desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Valdinei da Costa Espindola
Vereador Presidente